

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis, com a finalidade de assegurar a manutenção da higiene, da assepsia e do bem-estar dos estudantes atendidos pelas creches da Rede Municipal de Ensino de Gravata/PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à futura aquisição de itens de higiene pessoal e materiais descartáveis, com o objetivo de proporcionar melhores condições de atendimento e bem-estar aos estudantes das creches pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

A contratação de materiais de higiene pessoal e itens descartáveis é de fundamental importância para garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar nas creches da Rede Municipal de Ensino de Gravata/PE. Tais materiais são indispensáveis para a rotina diária das unidades de ensino, uma vez que contribuem diretamente para a prevenção de doenças, controle de infecções e promoção de um ambiente limpo, seguro e acolhedor para as crianças atendidas.

Considerando o perfil do público atendido, composto por crianças em idade inicial que frequentam as creches em período integral ou parcial, o uso de itens de higiene e descartáveis é intenso, o que torna necessária a reposição constante desses produtos.

Além disso, a aquisição desses materiais está em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as orientações dos órgãos de controle, sendo essencial para o funcionamento adequado das unidades, para o apoio às atividades pedagógicas e para a proteção da saúde tanto dos estudantes quanto dos profissionais da educação.

Dessa forma, justifica-se a contratação, por meio de registro de preços, para assegurar o fornecimento regular e eficiente desses insumos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas creches municipais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

- a) O objeto em questão refere-se ao registro de preços para a futura e eventual aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis, com o objetivo de garantir a manutenção contínua da higiene, assepsia e bem-estar dos estudantes atendidos pelas creches da Rede Municipal de Ensino de Gravatá/PE. A constante necessidade desses produtos visa atender às exigências de saúde pública e proporcionar um ambiente seguro, adequado e saudável para o desenvolvimento das crianças.
- b) A Empresa deverá apresentar Catálogo do Produto e /ou ficha técnica relativos aos itens ofertados, com a descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do produto.
- c) O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA, efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecedor expedida pelo gestor do contrato.
- d) A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços determinados pela Secretaria de Educação e quantidades especificadas em Ordem de Fornecedor, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: educacao@gravata.pe.gov.br, telefone: (031) 81 3299-1899 Ramal 5000.
- e) A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
- f) O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- g) A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo

R. M. Silva *Deborah Silva*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de garantia estipulado.

- h) A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este instrumento.

O recebimento ocorrerá:

- a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;
- b) **Definitivamente:** em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1. Requisitos do objeto

O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de itens de higiene pessoal e materiais descartáveis, com o objetivo de garantir a manutenção contínua da higiene, assepsia e bem-estar dos estudantes nas creches das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Gravatá/PE. Os materiais a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos gerais:

1. **Qualidade e Segurança:** Os produtos devem ser fabricados com materiais seguros, não tóxicos e adequados ao uso infantil, garantindo que não causem reações adversas, alergias ou danos à saúde das crianças.
2. **Conformidade com Normas Sanitárias:** Todos os itens devem estar em conformidade com as regulamentações e normas sanitárias vigentes, especialmente as orientações da ANVISA e outras autoridades competentes, assegurando que atendam aos critérios de segurança e higiene exigidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3. Funcionalidade e Praticidade:** Os materiais devem ser de fácil utilização, com embalagens que possibilitem manuseio simples e eficiente, facilitando a rotina nas unidades de ensino. A embalagem deve garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.
- 4. Adequação ao Público Infantil:** Todos os itens devem ser desenvolvidos especialmente para crianças, priorizando características como suavidade, hipoalergenicidade e a ausência de substâncias que possam causar irritação ou desconforto à pele sensível.
- 5. Durabilidade e Armazenamento:** Os produtos devem apresentar durabilidade compatível com a frequência de uso nas creches, possuindo prazos de validade adequados e embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento.

Requisitos Ambientais: Considerando que os recursos naturais não são inesgotáveis, a contratação pública deve balizar-se na integração sistemática dos critérios de sustentabilidade em todas as atividades e etapas da aquisição de serviços desta natureza, trazendo importantes reflexos às demais atividades institucionais. A Prefeitura de Gravata tem buscado estabelecer critérios ambientais, como: realizar planejamento adequado das contratações; conhecer melhor o mercado; melhorar de forma contínua as especificações dos bens e serviços; otimizar os processos de contratações compartilhadas sustentáveis, etc. Enfim, o contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual.

Requisitos Sociais: As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante encontra-se regular perante a Justiça do Trabalho, vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Requisitos de capacitação: A empresa deverá comprovar que possui capacitação para a prestação do serviço (art. 67, parágrafo 5 da Lei 14.133). A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto desta licitação.
- 2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- 3) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 63, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 4) A solicitação do atestado de capacidade, possui o fim de garantir a aptidão e habilidades técnicas específicas para atender às demandas cada vez mais exigentes do mercado. Este documento é essencial para comprovar a competência e preparação adequada para fornecer serviços de alta qualidade, atendendo às expectativas dos clientes.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é a aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis, com o intuito de atender às necessidades contínuas de higiene, assepsia e bem-estar dos estudantes nas creches das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Gravatá/PE. A aquisição desses materiais é imprescindível para garantir a manutenção de um ambiente seguro, saudável e propício ao desenvolvimento das crianças, além de assegurar o cumprimento rigoroso das normas sanitárias e de higiene estabelecidas pelos órgãos competentes.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Os itens a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos técnicos e normativos:

ADNg.

Widiana Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Qualidade e Durabilidade:

- a. Conformidade com normas técnicas de qualidade e segurança.
- b. Os materiais devem ser fabricados com matérias-primas de alta qualidade, apresentando resistência e funcionalidade adequadas ao uso diário nas creches, sem comprometer a saúde e o bem-estar dos estudantes.
- c. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

2. Sustentabilidade Ambiental:

- a. Materiais recicláveis ou certificados ambientalmente, sempre que possível.
- b. Compromisso dos fornecedores em observar práticas sustentáveis na fabricação e entrega dos itens, reduzindo a geração de resíduos.

3. Logística de Entrega:

- a. Prazos de entrega de até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- b. Entregas em local definido pela contratante.
- c. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria Municipal de Educação, em sua função organizacional e dentro de suas competências institucionais, tem como responsabilidade o provimento da infraestrutura necessária, por meio da aquisição de materiais de alta qualidade, garantindo assim o atendimento eficiente às metas e objetivos estabelecidos pela instituição.

Neste contexto, o fornecimento de itens compatíveis com as necessidades atuais torna-se imprescindível para a completa e correta execução de tais atividades.

6.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para futura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis pela Administração Pública, predominam três tipos de soluções:

6.1.1 SOLUÇÃO 1: aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis através de SRP-Sistema de Registro de Preço.

6.1.1.1 De modo geral, na aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.1.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

6.1.1.3 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.1.2 SOLUÇÃO 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Por intermédio do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

6.1.2.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

6.1.2.3 Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

6.1.2.4 Consulta sobre aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços com o órgão gerenciador.

Ad. M. G.

Walter Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.2.5 Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições de registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

6.1.2.6 O Decreto Federal no 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões à ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal no 9.488/2018, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal no 11.462/2023, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

6.1.2.7 Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades dessas Unidades Escolares teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia. Bem como há dificuldade no aceite de fornecimento, devido aos baixos valores dos itens que compõem essa contratação.

6.2 Análise e escolha entre as soluções existentes.

6.2.1 Entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, visto que há necessidade de contratações frequentes para o abastecimento dos dos itens de higiene e descartáveis que irão atender às Creches Municipais de Gravata/PE.

6.2.2 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição no momento.

6.3 Vedação à participação de consórcios

6.3.1 Com base na análise realizada para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que o objeto a ser licitado apresenta baixa complexidade técnica e operacional. Os bens/serviços em questão são amplamente ofertados no mercado por empresas que possuem capacidade

ADMs - Dileza Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

técnica e financeira para atendê-los de forma independente, sem a necessidade de constituição de consórcios.

6.3.2 O levantamento realizado junto ao mercado indicou a existência de empresas qualificadas para fornecer os bens ou executar os serviços individualmente. Isso reforça a desnecessidade de consórcios, pois não foi identificada a necessidade de somar capacidades técnicas, financeiras ou operacionais para atender ao objeto.

6.3.3 Nos termos do artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vedação à participação de consórcios em licitações deve ser exceção e precisa ser devidamente fundamentada. Além disso, conforme o artigo 18, inciso IX, da mesma lei, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de execução do objeto licitado por empresas individuais antes de restringir ou autorizar consórcios. Nesse caso, a análise técnica e a pesquisa de mercado confirmam que o objeto pode ser plenamente atendido sem a necessidade de consórcios.

6.3.4 Portanto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é justificada pela simplicidade do objeto e pela capacidade comprovada do mercado em atender à demanda individualmente, garantindo a competitividade e a eficiência no processo licitatório.

6.3.5 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

6.3.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis tem como objetivo garantir a manutenção contínua da higiene, assepsia e bem-estar dos estudantes nas creches da Rede Municipal de Ensino de Gravatá/PE. Considerando o elevado grau de necessidade desses itens, foi realizado um estudo detalhado das demandas, com o intuito de assegurar o melhor



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

funcionamento das unidades e um atendimento eficaz. Essa medida visa não apenas atender às necessidades da instituição, mas também cumprir com excelência as obrigações e responsabilidades deste órgão, garantindo um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento dos estudantes.

Os itens de higiene e descartáveis deverão atender a todas as especificações com qualidade esperada e devem ser entregues conforme especificado neste ETP e Termo de Referência, nos locais e horários definidos.

A modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, seria a mais viável para a aquisição desses itens, tendo em vista atender as necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o período de vigência da ata.

A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses e o órgão público poderá adquirir os produtos conforme a sua necessidade, respeitando os limites estabelecidos no registro de preços, sem a obrigação de adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos itens.

7.1. Descontinuidade do fornecimento

A contratada será obrigada a providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referentes ao objeto deste contrato, a qual sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. No mais, a contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla e prévia defesa, estará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O levantamento dos itens de higiene e materiais descartáveis foi realizado por meio de questionários aplicados aos gestores das creches. Com base nessas informações, será licitada uma quantidade suficiente para atender a todas as instituições, considerando as necessidades específicas de cada unidade de ensino, ao longo do período de 12 (doze) meses.

Abaixo segue o levantamento da contratação com os itens e suas respectivas quantidades:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE I – SHAMPOO INFANTIL			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
627855	SHAMPOO INFANTIL - A base de frutas, para amaciar e dar brilho, para cabelos normais, Frasco com 240ml.	UND	436

LOTE II - CONDICIONADOR INFANTIL			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
627887	CONDICIONADOR INFANTIL - condicionar e amaciar os cabelos delicados das crianças com a finalidade de dar o brilho e a maciez aos seus cabelos, deixando os cabelos sedosos e fáceis de pentear, Frasco com 240ml.	UND	427

LOTE III – SABONETE LÍQUIDO			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
628582	SABONETE LÍQUIDO - infantil neutro (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para uso infantil, embalagem com 250 ml.	UND	462

ADT

Widiana Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE IV – CREME DENTAL			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
627891	CREME DENTAL - infantil, com flúor, fórmula clinicamente testada, garantido, proteção anti-cárie, contendo aproximadamente 50 gr, para uso de 0 a 4 anos; acondicionado em embalagem original do fabricante com dados e identificação do produto e registro do Ministério da Saúde.	UND	295

LOTE V – ÓLEO DE GIRASSOL			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
449688	ÓLEO DE GIRASSOL -ácidos graxos essenciais, composição: (triglicerídeos, ácido.cáprico, caprílico e linoleico), componentes; lecitina de soja, óleos de girassol e copaíba, outros componentes associados, Frasco com 100ml associados, Frasco com 100ml.	UND	79

LOTE VI – COTONETE			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
481317	COTONETE - Haste plástica flexível, 100% algodão, com 150 unidades	CAIXA	158

AD/ny

Debra Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE VII – LENÇO UMEDECIDO			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
434966	LENÇO UMEDECIDO- lenço umedecido para uso infantil, sem perfume, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 48 unidades.	PCT	440

LOTE VIII – ESCOVA DE DENTE			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
398861	ESCOVA DE DENTE - infantil, material cerdas: nylon, cabo plástico, tipo de cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo, ligeiramente flexível, características adicionais comprimento: 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 furos, tipo de cerdas macias, da mesma altura, extremidades arredondadas.	UND	1.707

LOTE IX – FRALDA DESCARTÁVEL			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
616002	FRALDA DESCARTÁVEL – Com camada interna macia antialérgica, de non-woven filtrante, fibra de celulose, polímeros absorventes, camada externa de polietileno anti vazamento e fita para fixação, tamanho “M”, pacote com 90 unidades.	UND	611

ADP

Debra Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE X – FRALDA DESCARTÁVEL			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
616003	FRALDA DESCARTÁVEL - Com camada interna macia antialérgica, de non-woven filtrante, fibra de celulose, polímeros absorventes, camada externa de polietileno anti vazamento e fita para fixação, tamanho “G”, pacote com 80 unidades	UND	897

LOTE XI – FRALDA DESCARTÁVEL			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
616004	FRALDA DESCARTÁVEL - Com camada interna macia antialérgica, de non-woven filtrante, fibra de celulose, polímeros absorventes, camada externa de polietileno anti vazamento e fita para fixação, tamanho “XG”, pacote com 60 unidades.	UND	891

LOTE XII – FRALDA DESCARTÁVEL			
CÓDIGO	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
616005	FRALDA DESCARTÁVEL - Com camada interna macia antialérgica, de non-woven filtrante, fibra de celulose, polímeros absorventes, camada externa de polietileno anti vazamento e fita para fixação, tamanho “XXG”, pacote com 60 unidades.	UND	341

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O objeto será parcelado, sendo a disputa menor preço por item, em razão do entendimento de ser técnica e economicamente viável, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Dando ênfase nos processos anteriores de registro de preço de aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis, bem como nas contratações de objetos similares realizados por outros órgãos e entidades da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no estudo técnico preliminar para a aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis para as avaliações externas evidencia que, neste contexto específico, não se identificam contratações complementares que sejam imprescindíveis antes da implementação da solução escolhida. A escolha de não realizar contratações correlatas baseia-se na singularidade da demanda por aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis, cuja aquisição pode ser considerada auto suficiente em relação às necessidades.

É importante destacar que esta aquisição, tem sua extrema importância para garantir aos estudantes, um ambiente higiênico e seguro.

Com essa análise, conclui-se que a decisão de não considerar contratações correlatas é justificada pela autonomia e especificidade da aquisição de itens de higiene pessoal e descartáveis tornando-se necessários para atender às demandas educacionais das Creches de Gravata/PE.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às metas estratégicas da Secretaria de Educação, que visam a melhoria contínua e a garantia de um ambiente escolar seguro e higiênico, essencial para o desenvolvimento saudável e adequado dos estudantes.

Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.

A Prefeitura de Gravata-PE tem demandas dos serviços em suas Secretarias para atendimento aos municípios. Por essa razão, a estratégia de contratação mais conveniente dá-se por pregão eletrônico, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é mais viável e gera um custo menor, conforme art. 11º Decreto nº 11.462/2023:

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para a aquisição dos itens de higiene pessoal e descartáveis contribuirá de forma significativa para a gestão das creches de Gravata-PE, atendendo às demandas obrigatórias e otimizando os serviços prestados.

O atendimento a essa necessidade resultará em benefícios concretos, proporcionando um cenário mais eficiente no desenvolvimento das atividades escolares, pois permitirá um ambiente mais adequado para o aprendizado e bem-estar dos estudantes.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais decorrentes da contratação, porém a empresa contratada deverá cumprir a legislação vigente, incluindo as normas ambientais e de saúde e segurança no trabalho.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e descartáveis é viável e necessária para garantir o funcionamento adequado das creches de Gravatá/PE, assegurando a reposição de materiais essenciais ao atendimento das demandas diárias.

Gravatá, 30 de abril de 2025.

Débora Stefane Pereira da Silva
DÉBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA
Núcleo de Patrimônio, Controle e
Distribuição de Material

Andréa Paula T. Nogueira
ANDRÉA PAULA TENÓRIO NOGUEIRA
Coordenadora do Ensino Infantil
CPF nº 666.132